



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

Avenida Aristófares Fernandes, S/N, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000. CNPJ: 08.309.239/000-50.

PROJETO DE LEI DE INICIATIVA DO EXECUTIVO Nº 10/2017, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

PROJETO DE LEI DE INICIATIVA DO EXECUTIVO MUNICIPAL. AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A DESAFETAR DAS FUNÇÕES DO EXECUTIVO E AFETAR À CÂMARA MUNICIPAL O IMÓVEL QUE DESCREVE.

Marina Dias Marinho, Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições constitucionais, bem como da Lei Orgânica do Município, de 01 de abril de 1990; vem, com total respeito à independência e harmonia entre os poderes preconizados no Art. 2º da Constituição Federal, propor o presente projeto de lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a desafetar de suas funções o imóvel localizado nesta cidade, na Avenida Aristófares Fernandes, Centro, com área total de 257,51m² (duzentos e cinquenta e sete metros e cinquenta e um centímetros quadrados), e perímetro de 65,86m (sessenta e cinco metro e oitenta e seis centímetros).

Parágrafo único: O referido imóvel se limita ao Norte com a distância 12,78 metros limitando-se com Sr. Manoel dos Santos; ao Sul com distância de 12,78 metros limitando-se com a Avenida Aristófares/BR 406; ao Leste com a distância de 18,71 metros limitando-se com Sra. Maria das Graças Teixeira; ao Oeste com distância de 18,71 metros limitando-se com Sr. Manoel dos Santos.

Art. 2º. Fica Autorizada a afetação do bem descrito no artigo anterior à Câmara Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

Avenida Aristófares Fernandes, S/N, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000. CNPJ: 08.309.239/000-50.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 12 de junho de 2017.

Marina Dias Marinho
Prefeita Municipal

Seus filhos.

Roberto Gomes Sampaio

~~Thay~~

José Wilson dos Santos

Tenente de Fuzileiro

Kenneth Alexandre

Vicente Paulo Lima
Raimundo Sérgio da Silva

ESTE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO
EXECUTIVO FOI APROVADO POR UNANIMIDADE PELOS OITO
(08) VEREADORES PRESENTES NESTA CASA LEGISLATIVA NA
13ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO,
REALIZADA NO DIA 26 DE JUNHO DO ANO DE 2017.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, ÉTICA E REDAÇÃO
FINAL**

Trata-se de parecer da comissão de Comissão de Constituição, Justiça, Ética e Redação Final da Câmara Municipal de Jandaíra, acerca do projeto de Lei de iniciativa do Poder executivo, PROJETO DE LEI DE INICIATIVA DO EXECUTIVO MUNICIPAL. AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A DESAFETAR DAS FUNÇÕES DO EXECUTIVO E AFETAR À CÂMARA MUNICIPAL o imóvel localizado nesta cidade, na Avenida Aristófanos Fernandes, Centro, com área total de 257,51m² (duzentos e cinquenta e sete metros e cinquenta e um centímetros quadrados), e perímetro de 65,86m (sessenta e cinco metro e oitenta e seis centímetros) se limita ao Norte com a distância 12,78 metros limitando-se com Sr. Manoel dos Santos; ao Sul com distância de 12,78 metros limitando-se com a Avenida Aristófanos/BR 406; ao Leste com a distância de 18,71 metros limitando-se com Sra. Maria das Graças Teixeira; ao Oeste com distância de 18,71 metros limitando-se com Sr. Manoel dos Santos.

Frisa-se inicialmente, que os imóveis público que venha servir para o interesse coletivo ou para fins administrativos especiais poderão sofrer afetação ou desafetação, desta forma, em razão do imóvel desafetado em questão vir a servir a este poder legislativo para melhor ampliar suas instalações administrativas, bem como pela a legalidade do projeto de lei, a Comissão de Constituição, Justiça, Ética e Redação Final, opina favoravelmente para aprovação em plenário do supracitado Projeto de iniciativa do Poder Executivo.

Jandaíra, 26 de Junho de 2017


IVANALDO ALEXANDRE

Presidente



TECÍO FREITAS CÂMARA

Vice Presidente



ROBERTO MENDES SOBRINHO

Relator

